DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/cabofrio/

PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: PE004/CPL-SEMUSA/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 21179/2020
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REALIZAÇÃO: 20/08/2020
HORA: 10:00 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EPIs, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DOS ITENS, EM ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM
RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Fagundes Varela, s/nº, Bairro: São Cristóvão – Cabo Frio RJ, horário de 10:00 às 16:00 horas, ou no Portal da Transparência (www.saude.cabofrio.rj.gov.br) ou no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Cabo Frio-RJ 14 de agosto de 2020
Eduardo Andrade da Cruz
Pregoeiro – CPL/SECSA
Mat.97611875

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA 21.863.150/0001-07
Emitido por: AC SERASA RFB v5
Data: 14/08/2020

PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

PREFEITURA DE CABO FRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: PE005/CPL-SEMUSA/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO: 22352/2020
REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REALIZAÇÃO: 20/08/2020
HORA: 14:00 HS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DOS ITENS DE USO CONTÍNUO PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS E PACIENTES QUE SE ENCONTRAM NA UNIDADE DE SAÚDE DENOMINADA UNILAGOS, EM ATENDIMENTO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM
RETIRADA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Fagundes Varela, s/nº, Bairro: São Cristóvão – Cabo Frio RJ, horário de 10:00 às 16:00 horas, ou no Portal da Transparência (www.saude.cabofrio.rj.gov.br) ou no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

Cabo Frio-RJ 14 de agosto de 2020
Eduardo Andrade da Cruz
Pregoeiro – CPL/SECSA
Mat.97611875

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.239, DE 29 DE ABRIL DE 2020.
(Republicado por incorreções)

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário para custeio das ações emergenciais de combate e enfrentamento decorrente do Corononavírus COVID-19 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO disposto no art. 62, inciso XXXIX da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.973, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana ocasionada pelo novo Coronarírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.202, de 13 de março de 2020, combinado com o Decreto Municipal nº 6228, de 06 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, no município de Cabo Frio, em decorrência do novo Coronarírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.956.984,04 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) para as ações de combate e enfrentamento ao COVID-19 e reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	Valor em R$
1674	05001003.10.122.0015.2.186	3190040000	955	1.500.000,00
1675	05001003.10.122.0015.2.186	3390300000	955	1.000.000,00
1676	05001003.10.122.0015.2.186	3390390000	955	1.056.973,57

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1677	05001003.10.122.0015.2.186	4490520000	955	400.010,47
1678	05001003.10.301.0015.2.185	3190040000	956	500.000,00
1679	05001003.10.301.0015.2.185	3390300000	956	170.000,00
1680	05001003.10.301.0015.2.185	3390390000	956	330.000,00
TOTAL GERAL				**4.956.984,04**

Art. 2º Os recursos para cobertura parcial do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes do Excesso de Arrecadação apurado por fonte no Balancete de Receita 2020 do FMS nos termos do art. 43, §1º inciso I, conforme demonstradas a seguir:

Fonte Código	Fonte Título	Valor em R$
955	Transferência Recursos - COVID-19 SUS	3.956.984,04
956	Transferência Recursos - COVID-19 ESTADO	1.000.000,00
TOTAL GERAL		**4.956.984,04**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de abril de 2020.

Cabo Frio, 29 de abril de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

(Republicado por ter saído com incorreções na edição de n° 4851 de 1 a 04/05/2020do Jornal Diário da Costa do Sol)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.287, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º da Lei n° 3.141, de 30 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.501.476,34 (sete milhões, quinhentos e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor em R$
1761	02001001.04.122.0162.2.322	3390300000	50.000,00
1687	02001001.04.122.0162.2.322	3390390000	6.000,00
1782	02003001.01.091.0151.2.297	3390910000	1.351,94
50	02003001.03.122.0162.2.322	3390390000	490.000,00
65	02004001.04.122.0162.2.043	3190130000	180.000,00
70	02004001.04.122.0162.2.043	3190960000	18.000,00
1770	02004001.04.122.0162.2.322	3390300000	50.000,00
83	02004001.04.126.0162.2.288	3390390000	12.000,00
1781	02005001.04.122.0162.2.322	3290210000	9,00
95	02005001.04.122.0162.2.322	3390390000	13.000,00
117	02005002.24.131.0162.2.073	3390390000	154.270,00
1783	02006002.04.123.0162.2.388	3390390000	100,00
190	02006002.28.841.0000.0.006	4690710000	660.000,00
253	02008001.08.241.0162.2.043	3190920000	7.678,54
1523	02012001.12.361.0051.2.212	3191130000	93.344,79
559	02012004.12.361.0051.1.019	4490510000	1.400.000,00
1522	02012004.12.361.0051.2.212	3190130000	7.836,55
591	02012004.12.365.0220.1.010	4490510000	150.000,00
593	02012004.12.365.0220.1.012	4490510000	200.000,00
1785	02016004.15.451.0044.1.113	4490510000	83.086,10
1539	02016004.15.451.0044.1.333	4490510000	20.000,00
1654	02016004.15.451.0044.2.020	4490510000	1.600.000,00
1585	02022001.06.122.0162.2.043	3190110000	1.219.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1784	02023001.06.122.0162.2.043	3190040000	777.266,15
1762	06001001.04.129.0077.2.560	3390390000	247.666,60
1286	06001001.26.122.0162.2.322	4490520000	7.166,67
1763	06001001.26.782.0026.2.208	4490520000	53.700,00
TOTAL			**7.501.476,34**

Art. 2º Os recursos para cobertura parcial do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotação, conforme demonstradas a seguir:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor em R$
28	02001001.04.122.0162.2.322	3390330000	6.000,00
43	02003001.03.091.0151.2.298	3390910000	1.351,94
51	02003001.03.122.0162.2.322	3390920000	100.009,00
52	02003001.03.122.0162.2.322	4490510000	30.000,00
53	02003001.03.122.0162.2.322	4490520000	100.000,00
54	02003001.03.122.0162.2.531	3390300000	10.000,00
66	02004001.04.122.0162.2.043	3190130000	46.000,00
71	02004001.04.122.0162.2.043	3191130000	134.000,00
79	02004001.04.122.0162.2.322	3390920000	40.000,00
80	02004001.04.122.0162.2.322	4490510000	50.000,00
85	02004001.04.126.0162.2.288	4490520000	62.000,00
94	02005001.04.122.0162.2.322	3390360000	3.000,00
97	02005001.04.122.0162.2.517	3390300000	20.000,00
98	02005001.04.122.0162.2.517	3390360000	10.000,00
104	02005001.04.122.0162.2.518	4490520000	20.000,00
105	02005001.04.128.0162.2.519	3390300000	10.000,00
106	02005001.04.128.0162.2.519	3390360000	20.000,00
108	02005001.04.128.0162.2.519	4490520000	10.000,00
119	02005002.24.131.0162.2.521	3390390000	22.800,00
120	02005002.24.131.0162.2.521	4490520000	20.000,00
121	02005003.14.422.0008.2.522	3390300000	10.000,00
135	02006001.04.123.0162.2.322	3390350000	140.000,00
143	02006001.04.125.0162.1.032	3390360000	100,00
146	02006001.04.126.0162.1.036	3390390000	100.000,00
184	02006002.28.841.0000.0.003	4690710000	250.000,00
186	02006002.28.841.0000.0.006	3290210000	14.030,00
195	02006002.28.843.0000.0.005	3290210000	7.440,00
210	02007001.04.122.0162.2.322	3390300000	53.700,00
213	02007001.04.122.0162.2.322	3390920000	18.000,00
216	02007001.04.126.0162.2.288	3390390000	50.000,00
233	02007002.04.129.0077.2.560	3390360000	75.000,00
234	02007002.04.129.0077.2.560	3390390000	47.666,60
235	02007002.04.129.0077.2.560	4490520000	75.000,00
280	02008002.08.243.0008.2.040	3390390000	7.678,54

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

339	02010002.04.125.0187.2.367	3390390000	100.000,00
341	02001002.04.125.0187.2.367	4490520000	80.000,00
360	02011001.23.695.0022.2.322	3390330000	45.000,00
368	02001001.23.695.0022.2.537	4490510000	100.000,00
1524	02012004.12.361.0051.2.212	3190110000	7.836,55
562	02012004.12.361.0052.2.459	3390300000	790.000,00
570	02012004.12.361.0052.2.459	4490520000	460.000,00
579	02012004.12.362.0052.2.449	3190110000	1.219.000,00
594	02012004.12.365.0220.1.014	4490510000	150.000,00
596	02012004.12.365.0220.1.015	4490510000	100.000,00
600	02012004.12.365.0220.2.460	3390390000	100.000,00
601	02012004.12.365.0220.2.460	4490520000	150.000,00
706	02016001.15.122.0162.2.322	3390300000	13.086,10
712	02016002.15.451.0044.1.111	4490510000	399.500,00
728	02016002.15.452.0044.1.100	4490510000	550.000,00
741	02016004.13.392.0005.1.060	4490510000	29.500,00
744	02016004.15.451.0044.1.113	4490510000	90.000,00
753	02016004.15.695.0022.1.099	4490510000	567.600,00
759	02016004.23.692.0044.1.061	4490510000	100.000,00
816	02019003.04.122.0162.2.516	3390300000	10.000,00
817	02019003.04.122.0162.2.516	3390330000	10.000,00
818	02019003.04.122.0162.2.516	3390350000	10.000,00
819	02019003.04.122.0162.2.516	3390390000	10.000,00
820	02019003.04.122.0162.2.516	4490520000	15.000,00
1622	02023001.03.122.0162.2.043	3190040000	777.266,15
1279	06001001.06.452.0077.2.179	3390320000	7.166,67
1554	02012004.12.361.0051.1.019	4490920000	46.744,79
TOTAL			**7.501.476,34**

Art. 3º O valor ora suplementado de R$ 2.963.126,03 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e três centavos), não onera o limite autorizado no art. 4º da Lei Municipal nº. 3.141 de 30 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de julho de 2020.

Cabo Frio, 02 de julho de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.306, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Extraordinário para custeio das ações emergenciais de combate e enfrentamento decorrente do Corononavírus COVID-19 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19)

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso XXXIX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 46.973, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde no âmbito Estado do Rio de Janeiro, dispondo sobre uma série de medidas para o enfrentamento e contenção da infecção humana ocasionada pelo novo Coronarírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu no âmbito de Calamidade Pública, no município de Cabo Frio, em decorrência do novo Coronarírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 6.202, de 13 de março de 2020, combinado com o Decreto Municipal nº 6228, de 06 de abril de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública, no município de Cabo Frio, em decorrência do novo Coronarírus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cabo Frio, crédito adicional extraordinário no valor de R$ 2.270.000,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil reais) para o reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	Valor em R$
1788	05001001.10.301.0058.2.525	3.1.90.11.00.00	957	321.000,00

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

1786	05001001.10.305.0057.2.239	3.1.90.11.00.00	957	112.000,00
1789	05001002.10.301.0015.2.043	3.1.90.11.00.00	957	104.000,00
1791	05001003.10.301.0058.2.137	3.1.90.11.00.00	957	45.000,00
1787	05001003.10.302.0055.2.236	3.1.90.11.00.00	957	1.660.000,00
1790	05001003.10.305.0058.2.129	3.1.90.11.00.00	957	28.000,00
TOTAL GERAL				**2.270.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura parcial do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes de anulação parcial de dotação, conforme demonstradas a seguir:

Ficha	Dotação Orçamentária	Elemento	Fonte	Valor em R$
988	05001001.10.122.0015.2.322	3.1.90.04.00.00	300	28.000,00
1777	05001003.10.301.0058.2.525	3.1.90.04.00.00	957	45.000,00
1776	05001003.10.302.0055.2.236	3.1.90.04.00.00	957	2.197.000,00
TOTAL GERAL				**2.270.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1° de julho de 2020.

Cabo Frio, 31 de julho de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.314, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, c/c o art. 147, I, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a autorização constante do art. 4º da Lei n° 3.141, de 30 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotação da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminada:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor em R$
1798	03.001.001.08.244.0008.2000	3.3.50.41.00.00	100.000,00
TOTAL			**100.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º são provenientes do Convênio por meio de Emenda Parlamentar nº. 202039810006 para Repasse Financeiro a APAE para cobrir despesas do "PROEJTO APAE EM CASA – HOME CARE", conforme demonstradas a seguir:

Fonte Código	Fonte Título	Valor em R$
959	PROJETO APAE HOME CARE	100.000,00
TOTAL GERAL		**100.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 14 de agosto de 2020.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COORDENADORIA-GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL N° 13/2020
NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO DE SEPULTADO NO

CEMITÉRIO SANTA ISABEL.

O Coordenador-Geral de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, consoante os termos da Lei nº 3.064, de 26 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o grande número de sepultamentos e a escassez de espaço físico no Cemitério Santa Isabel;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.452, de 21 de setembro de 2012, que disciplina o funcionamento dos cemitérios no Município de Cabo Frio;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 11 da Lei nº 2.452 de 2012, nenhuma exumação será feita antes de decorridos 3 (três) anos de inumação, salvo se for requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da justiça;

CONSIDERANDO que a transferência de sepultados há mais de 3 (três) anos sem perpetuação de jazigo ou gaveta, para o ossuário viabilizará o atendimento de novas demandas, permitindo a continuidade de utilização do Cemitério Municipal,

NOTIFICA os familiares do sepultado no Cemitério Santa Isabel, na gaveta relacionada neste Edital para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Coordenadoria - Geral de Serviços Públicos, a fim de anuir com a transferência dos restos mortais para o ossuário municipal.

Relação de exumações – Cemitério SANTA ISABEL- Mês: Agosto / 2020				
	NOME FALECIDO	INUMAÇÃO	GAVETA	EXUMAÇÃO
1	ELZA DE MATTOS CARDOZO	04/09/17	**1868 (I)**	04/09/20
2	MARIA LUCIA LOYOLA	04/09/17	**868 (A)**	04/09/20
3	ANA MARIA XAVIER ROSA PIMENTEL	04/09/17	**81 (V)**	04/09/20
4	ANTONINA AMORIM DA SILVA	05/09/17	**60 (T)**	05/09/20
5	ANDRÉ LUIS SILVA DOS SANTOS	07/09/17	**504 (G)**	07/09/20
6	GERSON CORRÊA DE MENEZES	10/09/17	**089 (V)**	10/09/20
7	CARLOS ALBERTO MATHIAS	11/09/17	**640 (E)**	11/09/20
8	VALCI JOSÉ RODRIGUES	12/09/17	**547 (E)**	12/09/20
9	FRANCISCO NERTAN NOGUEIRA MONTE	15/09/17	**121 (M)**	15/09/20
10	PÉROLA LOPES DA SILVA	17/09/17	**36 (S)**	17/09/20
11	MARCIA CORRÊA GOMES	18/09/17	**097 (X)**	18/09/20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

12	HELIO LEITE DE MEDEIROS	18/09/17	**75 (V)**	18/09/20
13	CARLOS ALBERTO SILVA DE MELLO	22/09/17	**543(F)**	22/09/20
14	WALTER ALVES GREGORIO	23/09/17	**224 (C)**	23/09/20

Cabo Frio, 6 de agosto de 2020.

RICARDO J. G. CORRÊA

Coordenador-Geral de Serviços Público

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA-GERAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL N° 14/2020

NOTIFICAÇÃO DE EXUMAÇÃO DE SEPULTADO NO

CEMITÉRIO JARDIM DOS EUCALIPTOS.

O Coordenador-Geral de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, consoante os termos da Lei nº 3.064, de 26 de junho de 2019,

CONSIDERANDO o grande número de sepultamentos e a escassez de espaço físico no Cemitério Santa Isabel;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.452, de 21 de setembro de 2012, que disciplina o funcionamento dos cemitérios no Município de Cabo Frio;

CONSIDERANDO que, consoante o art. 11 da Lei nº 2.452 de 2012, nenhuma exumação será feita antes de decorridos 3 (três) anos de inumação, salvo se for requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da justiça;

CONSIDERANDO que a transferência de sepultados há mais de 3 (três) anos sem perpetuação de jazigo ou gaveta, para o ossuário viabilizará o atendimento de novas demandas, permitindo a continuidade de utilização do Cemitério Municipal,

NOTIFICA os familiares do sepultado no Cemitério Jardim dos Eucaliptos, na gaveta relacionada neste Edital para comparecerem, no prazo de 30 (trinta) dias, na sede da Coordenadoria - Geral de Serviços Públicos, a fim de anuir com a transferência dos restos mortais para o ossuário municipal.

Relação de exumações – Cemitério JARDIM DOS EUCALIPTOS – Mês Agosto/2020

	NOME FALECIDO	INUMAÇÃO	COVA	GAVETA	EXUMAÇÃO
1	AMAURI AZEREDO DO ESPIRITO SANTO	01/09/17	2485/17(C)		01/09/20
2	MIQUELIO DE AZEREDO RAMOS	02/09/17	1605/17		02/09/20
3	ÓBITO FETAL (ANTONIO TALITA DE OLIVEIRA S. SOUSA-MÃE)	03/09/17	308/17		03/09/20
4	MARCOS ANDRÉ GOMES DE MELO	04/09/17	1609/17		04/09/20
5	ANGELITA CRISTINA DOS SANTOS	04/09/17	1613/17		04/09/20
6	MARLENE MARINS DA CONCEIÇÃO	04/09/17	1615/17		04/09/20
7	ANITA FERREIRA QUINTANILHA	04/09/17	1617/17		04/09/20
8	ÓBITO FETAL (IANCA ROCHA DE JESUS-MÃE)	05/09/17	316/17		05/09/20
9	LEONTINA FRANCISCA DOS SANTOS	05/09/17	1619/17		05/09/20
10	JOSIEL DA COSTA CALIXTO	07/09/17	1623/17		07/09/20
11	MARIA LUCIA DA SILVA	08/09/17	4423/17		08/09/20
12	SUSANA REGINA POVOA DA COSTA NUNES	08/09/17		1016	08/09/20
13	ALDECIR FRANCISCA DOS REIS	09/09/17	1631/17		09/09/20
14	NILSON FARIA DE ANDRADE	09/09/17	1635/17		09/09/20
15	ROSANGELA TRINDADE	09/09/17	1627/17		09/09/20
16	JORANDYR JOSÉ LOPES	09/09/17		999	09/09/20
17	JOCIMAR RODRIGUES DA SILVA	09/09/17	1629/17		09/09/20
18	SUELI MELO DE SOUZA	09/09/17	1625/17		09/09/20
19	JOÃO HENRIQUE QUARESMA PESSOA	10/09/17		1009	10/09/20
20	AMARO VELASCO CAETANO	10/09/17	1633/17		10/09/20
21	SEVERINO MANOEL DOS SANTOS FILHO	10/09/17	1637/17		10/09/20
22	ESTHER DE ALMEIDA ANDRADE GUIMARÃES	11/09/17	314/17		11/09/20
23	DEOLINDA MARIA MOURA DOS SANTOS	11/09/17	1639/17		11/09/20
24	ANTONIO MARTINS DE SOUZA FILHO	12/09/17		990	12/09/20
25	MARIA LIDIA DOS SANTOS ROSA	12/09/17	1643/17		12/09/20
26	LISETE TEIXEIRA ESTEVES	12/09/17	2135/17(C)		12/09/20
27	MARIA ESPERANÇA DA SILVA DIAS	12/09/17	316/17		12/09/20

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

28	YAGO WESLEY FAGUNDES DA CONCEIÇÃO	12/09/17	1641/17		13/09/20
29	DEJAIR DIAS MARINHO	13/09/17		1000/17	13/09/20
30	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	14/09/17		1001	14/09/20
31	JOSÉ HENRIQUE MAGALHÃES DA MATTA	14/09/17		1019	14/09/20
32	LUIZ ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	14/09/17		1.020	14/09/20
33	MARIA OLIVEIRA ANDRADE	14/09/17	1647/17		14/09/20
34	CREONICE MANHÃES DA SILVA MARINS	15/09/17	1649/17		15/09/20
35	ROSÁLIA BARROS CRUZ	15/09/17	1645/17		15/09/20
36	THEREZINHA MARQUES	15/09/17	2137/17 (C)		15/09/20
37	ADENI MIANA DA SILVA	16/09/17	1661/17 (W)		16/09/20
38	JHONATAN SALAES DE AZEVEDO	17/09/17		1010	17/09/20
39	NILEA RODRIGUES VIEIRA	17/09/17	1657/17		17/09/20
40	EMANUELA MARQUES DA COSTA	17/09/17	318/17		17/09/20
41	ALOISIO PINTO DE SOUSA	18/09/17		991	18/09/20
42	ADEMIR JULIO DA SILVA	18/09/17		2	18/09/20
43	HILDA SANTOS DE CARVALHO	18/09/17		989	18/09/20
44	MARIA IRACI FERREIRA DOS SANTOS	18/09/17		6	18/09/20
45	SYLVIA ALVES DE SOUZA	18/09/17		992	18/09/20
46	EDUARDO BARBOSA VENTURA	18/09/17		1002	18/09/20
47	JORGE DE SOUZA GUIMARÃES	19/09/17	2339/17		19/09/20
48	JOSE PEREIRA DA SILVA	20/09/17	2149/17(C)		20/09/20
49	OLENKA MARIA KUPLICH	20/09/17	2139/17 (C)		20/09/20
50	CARLOS ALBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	20/09/17		4	20/09/20
51	ISABEL DIONIZIA DE JESUS	22/09/17	2165/17		22/09/20
52	MIRELLA RAMOS DA COSTA	22/09/17	320/17		22/09/20
53	KEZIA CHAGAS MARTINS	22/09/17		1012	22/09/20
54	NEUZA DOS SANTOS SILVA	24/09/17	2153/17 (C)		24/09/20
55	LUIZ JERONIMO DE ARAUJO	24/09/17	2167/17 (C)		24/09/20
56	VALDEMIRO CAMPOS NASCIMENTO	27/09/17	2169/17 (C)		27/09/20
57	WALTER RODRIGUES MELLO	27/09/17		3	27/09/20
58	NOEL DE SOUZA	28/09/17		1018	28/09/20
59	EMIDIO CESAR DA HORA E SILVA	28/09/17		1021	28/09/20
60	ELENA RAMOS FEITOSA	28/09/17	2181/17 (C)		28/09/20
61	MARIA DIRCE CARDOSO DA COSTA	28/09/17	2179/17 (C)		28/09/20
62	DANIEL ASSIS DE SOUZA	29/09/17	2183/17 (C)		29/09/20
63	WANDA FERREIRA DE LYRIO	30/09/17	2171/17		30/09/20

Cabo Frio, 6 de agosto de 2020.

RICARDO J. G. CORRÊA

Coordenador-Geral de Serviços Públicos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.